



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 33/2025-GAB/PASTOR JÚNIOR/CMC

Cáceres, MT, 14 de abril de 2025.

A Sua Excelência
VEREADOR FLÁVIO NEGAÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Câmara Municipal de Cáceres
NESTA

Assunto: Assunto: Devolução do Projeto de Resolução – Criação da Procuradoria Especial da Mulher.

Excelentíssimo Presidente,

A par de primeiramente cumprimentá-lo, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar para as providências cabíveis, o **Projeto de Resolução nº 002/2025**, que “*Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres*”, apresentado pela Excelentíssima Vereadora Andrelina Magaly da Silva, o referido projeto propõe a criação de um órgão interno à Câmara Municipal de Cáceres.

Ao se comparar o conteúdo do projeto com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, especialmente com o Artigo 21, verifica-se que a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções do Poder Legislativo é matéria de competência privativa da Mesa Diretora.

Em específico, o **Artigo 21, Inciso I, alínea “g”** confere à Mesa Diretora a atribuição de propor projetos de resolução que disponham sobre a criação, transformação ou extinção de órgãos e funções internas. Cumpre destacar que:





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1. O referido projeto implica a criação de um novo órgão, ou seja, modifica a estrutura funcional interna da Câmara.
2. Conforme o Artigo 21, Inciso I, alínea “g” do Regimento Interno – que estabelece a competência privativa da Mesa Diretora para propor projetos de resolução que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções do Poder Legislativo – a matéria deve ser analisada e deliberada pela Mesa Diretora.

Dessa forma, encaminho o presente ofício para que o projeto seja devolvido para uma análise aprofundada e eventual adequação quanto à observância das normas regimentais, conforme o exposto.

Dessa forma, por envolver a estrutura interna da Casa, o projeto em análise é de competência da Mesa Diretora e, por norma, deve ser submetido a essa análise prévia.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estimativa e consideração.

Atenciosamente,

PASTOR JÚNIOR

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação

Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4578-B84A-59CD-622A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (CPF 922.XXX.XXX-53) em 14/04/2025 12:58:05
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/04/2025 às 13:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/4578-B84A-59CD-622A>